



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual, material de resgate e equipamentos de sinalização e suporte”

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACROREGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : até as 08:59 horas de 22/05/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS : 22/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS..... : 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO..... : Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO.... : ID 62613

PORTARIA Nº 024/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024: Kelly Cristina da Silva / Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: ~~R\$ 1.418.305,65 (um milhão quatrocentos e dezoito mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)~~ R\$ 1.445.230,65 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br – Edital PE 003/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Kelly Cristina da Silva, Pregoeira Oficial, designada pela **PORTARIA Nº 024/2024**, e pela Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 025/2024**, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CISSUL/SAMU**, através do endereço eletrônico <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do **CISSUL/SAMU** através do endereço eletrônico: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual, material de resgate e equipamentos de sinalização e suporte” conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.2.1. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** nos campos **“MARCA”** e **“FABRICANTE”**, afim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e desclassificação conforme item 9.3 deste edital.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **DETENTORA**.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.2. Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1. Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.

8.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO IV** deste edital.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.7.1. Serão exigidos o catálogo, ou o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CA) e/ou o Registro ou Notificação da ANVISA dos itens relacionados na tabela do **Item 4.3.3** do Termo de Referência;

8.7.2. Serão exigidas amostras dos itens relacionados na tabela do **Item 4.4.2** do Termo de Referência;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no



Acórdão nº 1211/2021;

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3.** Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.31.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.31.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.5. empresas brasileiras;

9.31.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail:

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pela pregoeira à autoridade superior.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, da Lei Federal nº**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GESTOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GESTOR**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GESTOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GESTOR** conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Subsidiariamente, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GESTOR**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GESTOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GESTOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

21.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

0100.1030200012.001.33903000000.15000001002 – Ficha/Fonte: 00004-15000001002 – Gestão do SAMU/RATEIO;

0100.1030200012.001.44905200000.15000001002 – Ficha/Fonte: 00007-15000001002 – Gestão do SAMU/RATEIO;

0200.1030200012.003.33903000000.16590020000 – Ficha/Fonte: 00027-16590020000 – Gestão do SAMU/PROGRAMA.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cissul.saude.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.14.1. Retardarem a execução do pregão;

22.14.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.14.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, quando as partes buscarão uma solução para a questão.

23.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

23.2.3. no caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12



(doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023)

Cancelamento do registro do fornecedor

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

25.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 26.3.** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 26.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 26.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 26.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 26.7.** Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 26.8.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 26.9.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GESTOR** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 26.10.** É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 26.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.12.** A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.13.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 26.14.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 26.15.** Integram o Presente Edital:
- Anexo I** – Termo de Referência;
 - Anexo II** – Minuta da ARP;
 - Anexo III** – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica Operacional;
 - Anexo IV** – Modelo de Declaração própria de Qualificação Técnica Operacional;
- 26.16.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes>.
- 26.17.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22. O **ÓRGÃO GESTOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Varginha, 8 de maio de 2025.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Assessor da Gerência administrativa

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO
Gerente Administrativa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual, material de resgate e equipamentos de sinalização e suporte nos termos da tabela encontrada no Item 3 deste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de “bens e serviços comuns”, de acordo com a definição que consta no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (ART. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de ~~R\$ 1.418.305,65 (um milhão quatrocentos e dezoito mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)~~ **R\$ 1.445.230,65** (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade de garantir a segurança dos profissionais do **CISSUL/SAMU** e a qualidade no atendimento às emergências médicas, faz-se imprescindível a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos de sinalização e materiais de resgate. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da contratação por meio de pregão eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A aquisição está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, a aquisição de EPIs e materiais de resgate está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, que determina a obrigatoriedade do fornecimento de EPIs adequados aos riscos ocupacionais. Também se baseia na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, que regula o atendimento pré-hospitalar no Brasil, estabelecendo padrões para equipamentos e materiais necessários para a prestação de serviços de urgência e emergência.
- 2.3. O **CISSUL/SAMU** desempenha atividades que envolvem riscos biológicos, químicos, físicos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



e ergonômicos, exigindo o uso de EPIs adequados para a proteção dos profissionais e dos pacientes. Além disso, a aquisição de materiais de resgate é essencial para a estabilização e transporte seguro das vítimas.

2.4. A necessidade se justifica pela expiração do contrato vigente para o fornecimento desses itens, o que pode comprometer a continuidade dos serviços prestados. Ademais, a aquisição desses materiais é fundamental para manter a regularidade operacional do **CISSUL/SAMU** e atender aos protocolos técnicos e normativos vigentes, incluindo normas da ANVISA, do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

2.5. Ademais, a não aquisição desses itens comprometeria diretamente a qualidade e segurança dos atendimentos realizados pelo **CISSUL/SAMU**, aumentando os riscos de contaminação biológica, lesões ocupacionais e falhas no resgate e transporte de vítimas. Além disso, pode resultar em descumprimento de normas regulatórias e trabalhistas, sujeitando o órgão a sanções.

2.6. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de realizar o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para aquisição dos EPIs e materiais de resgate, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo **CISSUL/SAMU** com segurança e eficiência. A medida visa assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais e a preservação da vida dos pacientes atendidos pelo consórcio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|------------|---------|---|----------------------|-------------------|
| 001 | 3014 | 160 | unit | BACHAL – CONJUNTO IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL – INFANTIL Cintos para a testa e queixo revestidos com material plástico e macio, preenchidos com espuma macia; encaixes moldados para manter os cintos da testa e do queixo sempre no lugar; orifício modelado para inspeção do aparelho auricular; formato anatômico que se adapta perfeitamente à cabeça do paciente; suspensão elástica que permite a absorção de quaisquer solavancos. Quando utilizado em conjunto com uma maca de imobilização de coluna e com o colar cervical rígido, permite o transporte de um paciente em estado crítico durante viagens longas ou em trajetos acidentados. O imobilizador de cabeça é constituído por dois monoblocos, feitos em material plástico macio e tendo uma base com cintos integrados adaptáveis a vários tipos de macas. As duas conchas estar posicionadas numa base especial através de um sistema de fixação muito resistente em velcro® costurado, que pode ser fixado em qualquer tipo de maca rígida através | R\$ 217,27 | R\$ 34.763,20 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| | | | | dos cintos fornecidos ou utilizando o sistema velcro® costurado. Ambas as conchas possuem orifícios feitos propositadamente para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, podendo verificar-se a ocorrência de alguma perda de sangue ou fluidos. Para além disso, estes orifícios acomodam de forma confortável os pavilhões auriculares, permitindo aos operadores do salvamento comunicar com o paciente. A base permite a fixação de dois blocos únicos para pacientes adultos ou pediátricos, devido à almofada adicional que pode ser retirada. O material utilizado na produção dos blocos é impermeável, prevenindo a absorção de fluidos orgânicos (sangue, vômito, muco). Não pode ser danificado por substâncias químicas ou solventes, nem alterado por agentes físicos e mantém-se macio mesmo quando exposto a variações de temperatura. É facilmente lavável e radio – transparente, | | |
| 002 | 2389 | 300 | unit | BACHAL – CONJUNTO IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL – ADULTO Cintos para a testa e queixo revestidos com material plástico e macio, preenchidos com espuma macia. Encaixes moldados para manter os cintos da testa e do queixo sempre no lugar; orifício modelado para inspeção do aparelho auricular; formato anatômico que se adapta perfeitamente à cabeça do paciente; suspensão elástica que permite a absorção de quaisquer solavancos. Quando utilizado em conjunto com uma maca de imobilização de coluna e com o colar cervical rígido, permite o transporte de um paciente em estado crítico durante viagens longas ou em trajetos acidentados. Uma boa imobilização da cabeça oferece aos operadores de salvamento a possibilidade de terem mais tempo para prestar uma maior assistência ao paciente, uma vez que a área cervical se encontra em condições de segurança. O imobilizador de cabeça é constituído por dois monoblocos, feitos em material plástico macio e tendo uma base com cintos integrados adaptáveis a vários tipos de macas. As duas conchas encontram-se posicionadas numa base especial através de um sistema de fixação muito resistente em velcro® costurado, que pode ser fixado em qualquer tipo de maca rígida através | R\$ 213,16 | R\$ 63.948,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| | | | | dos cintos fornecidos ou utilizando o sistema velcro® costurado. Ambas as conchas possuem orifícios feitos propositadamente para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, podendo verificar-se a ocorrência de alguma perda de sangue ou fluidos. Para além disso, estes orifícios acomodam de forma confortável os pavilhões auriculares, permitindo aos operadores do salvamento comunicar com o paciente. A base deverá permitir a fixação de dois blocos únicos para pacientes adultos ou pediátricos, devido à almofada adicional que pode ser retirada. O material utilizado na produção dos blocos é impermeável, prevenindo a absorção de fluidos orgânicos (sangue, vômito, muco). Não pode ser danificado por substâncias químicas ou solventes, nem alterado por agentes físicos e mantém-se macio mesmo quando exposto a variações de temperatura. É facilmente lavável e é rádio-transparente. | | |
| 003 | 5153 | 75 | unit | BANDEIROLA QUADRICULADA PARA SINALIZAÇÃO Fabricada em tecido poliéster 100%, na cor laranja e lima-limão, ambos fluorescentes com 50cm de altura x 60cm comprimento, resistente a intempéries (sol e chuva) contendo cabo de madeira, com 80cm de comprimento e peso de 150grs. | R\$ 55,00 | R\$ 4.125,00 |
| 004 | 6699 | 90 | unit | BOLSA AZUL PARA SINAIS VITAIS Bolsa confeccionada em poliéster 600 na cor azul marinho. Com capacidade de volume total aproximado de 12,58 litros (37x20x17cm), com fechamento em costura dupla. Bolsa destinada ao transporte de material básico de aph de forma individual. Na cor azul marinho. Na parte de cima, temos uma abertura em zíper preto número 8, com dois cursores, com costura dupla. Paralela a ela, temos uma alça, de 4 cm, costurada 8 cm no tecido da pochete, e então, forma uma alça de mão de 23 cm, com mais 8 cm de alça costurada na outra extremidade da pochete, com abertura de 4 cm, e em sua parte central, possui um pegador de 12 cm para facilitar a pega e não escorregar. Nas duas extremidades laterais, cada lado, possui um bolso de 16x13x4 cm, confeccionado no mesmo tecido azul marinho, | R\$ 370,50 | R\$ 33.345,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| | | | | <p>com fechamento em zíper número 6, que vai de uma extremidade lateral a outra do bolso, fechamento em costura dupla. Na parte frontal, temos outro bolso, confeccionado no mesmo tecido, com 29x15x4 cm, com fechamento em zíper preto, cursor número 6, desde a extremidade lateral próximo a base, até a outra extremidade da base, com costura dupla, de modo que sua abertura seja de 180°. Sendo que em sua parte posterior e anterior, temos um acolchoado interno, para maior sustentação e proteção de ambos os lados. Sobre esse bolso, de forma perpendicular a base, a uma distância de uns 3 cm do zíper deste bolso, temos costurado uma fita preta de 3 cm de largura, por 55 cm de comprimento, em sua extremidade possui um reforço em x, sendo que 13 cm, esta costurado sobre o bolso, continuando com uma alça suspensa de 35 cm, com engate rápido preto de 3,5 x 4,0, sendo uma continuação da alça de 6 cm costurada sobre a alça de mão, em sua extremidade de forma dupla a ter a outra parte do engate rápido, com reforço em x, que a lateral, a uma distância de 16 cm, temos outra alça preta com as mesmas características da anterior. Ainda sobre esse bolso frontal, costurado de forma paralela a base, temos costurado uma fita preta de 28 cm de comprimento por 4 cm de largura. E sobre essa fita, temos a costura de um elástico preto de 28 cm por 2,5 cm, de forma que esse elástico possua em sua parte central, três costuras que formem 4 espaços para a possibilidade de usar esses espaços. Na parte posterior, possui a costura de uma proteção acolchoado internamente, com tela preta vazada de 9 cm largura, costurada nas extremidades de ambos os lados, até a extremidades das orelhas, com de 28 cm de largura por 28 cm em suas laterais, 22 cm em sua parte central, de forma a formar uma orelha de cada lado, sendo que em sua extremidade superior, possui um engate rápido de 6 x 5 cm preto, e em sua parte interna, por cima da tela preta, temos nas extremidades, a costura de 7 cm de velcro preto macho e abaixo 7 cm de velcro preto fêmea. Isso de ambos os lados, de cada orelha. Esse protetor todo, deverá possuir acabamento em viés preto de 2 cm dobrada em</p> | | |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| | | | | <p>toda a sua extensão. Na parte mediana desse protetor, temos a costura de uma fita preta de 19 cm de comprimento por 4 cm, costurado em sua parte mediana, e em cada extremidade dessa fita, temos a costura de um velcro preto de 4 cm e 6 cm de comprimento, sendo a costura do velcro macho de um lado e o velcro fêmea do outro lado, de forma quando unidas, formam uma argola. Para a junção desses engates rápidos das extremidades da orelha, temos uma alça destacável de 95 cm x 4 cm na cor preta, com regulagem nas duas extremidades, e engate o outro lado do engate rápido, em uma das extremidades, dessa alça, temos costurada de forma perpendicular um velcro preto fêmea de 9 cm x 2,5 m, sendo que 4 cm está costurado sobre a fita, e sobre esse velcro, temos a costura de 4 cm de velcro macho preto. Na base, possui um acolchoado interno, e na parte externa, temos nas 4 extremidades, a costura de quatro quadrados de borrachas de 4,5 x 6 cm na cor preta, para maior sustentação e proteção. O bolso da parte de cima da pochete, em sua parte interna, de um lado deverá ter forro de nylon preto, com costura de 3 elásticos de 28 x 2,5 cm, com costuras vazadas a formar 5 espaços de cada elástico. Na base interna, será forrada de nylon preto. E na outra lateral, temos a costura de 3 elásticos de 28 cm x 2,5 cm preto, com costura vazadas, formando 5 espaços em cada elástico. O bolso frontal, quando aberto, terá a parte frontal interna, em seu acabamento interno viés preto de 2cm dobrado, em toda sua extensão. Será revestida de nylon preto, em toda a sua extensão interna e sobre essa face, temos a costura de 2 elásticos de 28 cm x 2,5 cm, costurados de forma vazada, formando 5 espaços em cada um dos elásticos. Do outro lado do bolso, costurado sobre a parte posterior desse bolso, temos a costura de um bolso em tela preta, 28x10 cm, com fechamento em zíper preto número 6. Deverá ser silkado o logo samu 192. Todas as medidas poderão ter variação de +/- 5cm.</p> | | |
| 005 | 6700 | 90 | unit | BOLSA AZUL DE SOLUÇÕES Bolsa confeccionada externamente em tecido poliéster 600 resinado, reforçado e resistente, acolchoada, com medidas aproximadas de 70 x 28 | R\$ 1.081,68 | R\$ 97.351,20 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| | | | | <p>x 40 cm. Internamente deverá ter em suas extremidades e laterais, material semirrígido e em sua base, material rígido, para maior proteção e sustentação da bolsa, deverá ser na cor azul marinho com capacidade para aproximadamente 83 litros. Abertura 180º, ampla da bolsa, 27 x 48 cm na tampa superior com fechamento através de zíper nº 10, costura dupla. Na parte externa, deverá possuir duas alças na cor preta de 50 mm de largura por 82 cm, desde suas extremidades em costuras em x reforçadas, visível na parte interna dos bolsos laterais maiores. Na parte central de uma dessas alças, deverá possuir a costura de um espaguete de 12 cm, do outro lado, deverá possuir um acolchoado costurado e fechamento em velcro de 13 x 13 cm, com fechamento em velcro macho e do outro lado velcro fêmea, para um maior reforço, para o transporte manual. A alça para ombro, deverá ser costurada nas extremidades contrárias aos de alça de mão, de forma que, deverá possuir uma alça costurada em cada extremidade, desde a base até a argola niquelada e costura reforçada em x, 25 cm da base, destacável, de forma que a alça destacável, tenha em suas extremidades, 01 engate de metal em cada extremidade, e a alça será de polipropileno, 5 cm de largura, por 138 cm de comprimento regulável, um acolchoado também regulável 15 x 8 cm, para transporte a tiracolo. Os acessórios são niquelados. Deverá possuir a presença de 4 bolsos com capacidade para aproximadamente 5 litros cada, na lateral contrária do bolsão para colares de resgate. Temos dois bolsos frontais e um em cada extremidade da bolsa, fechamento através de zíper nº 10 e inserção de dois cursores em cada bolso, abertura de 180º, em costura dupla em seu acabamento e revestido em perfil termoplástico preto encapado para maior resistência e reforço. Nos bolsos das extremidades, internamente, cada um terá um bolsão de 20 cm de largura, 14 cm de comprimento e 6 cm de profundidade, com abertura expansível de até 10cm central. Na parte interna, esse bolsão será dividido em dois bolsos internamente, um com 13 cm e outro com 7 cm de largura. Na abertura do bolso, em sua parte interna, será costurado um bolso 23 cm de largura por 18 cm de comprimento com fechamento em</p> | | |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| | | | | zíper no 6 em sua extensão, em tela preta. Nos dois bolsos na lateral contrária ao bolsão para colares, cada um terá, 22 cm de largura, 14 cm de comprimento, 6 cm de profundidade, com abertura. | | |
| 006 | 6701 | 30 | unit | BOLSA VERDE PARA ENFERMAGEM Bolsa confeccionada em poliéster 600 impermeabilizado, na cor verde, com medidas aproximadas de 46x35x21 cm, fechamento por meio de zíper preto nº 10, com 02 cursores reforçados, fixados por meio de costura dupla. Internamente ela deve possuir acolchoado de espuma, na parte, frontal, posterior, laterais, para maior sustentação e proteção. Na parte frontal, deverá conter um único bolso, confeccionado no mesmo tecido e cor da bolsa, nas dimensões aproximadas de 22 cm x 32 cm x 6 cm, de forma que comporte a guarda de materiais diversos, com fechamento através de zíper nº 10, com 02 cursores reforçados na parte superior, permitindo a abertura mínima de 23 cm em sua parte superior do bolso, com perfeito acabamento em perfil termoplástico encapado preto, sobre este bolso deverá apresentar impresso a logomarca samu 192 (conforme padrão do ministério da saúde). Na parte superior, em seu lado frontal e posterior, deverá apresentar uma alça de cada lado para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 580 mm de comprimento medida a partir do reforço em x, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 120 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 70 mm da borda superior. No ponto de união das alças, na fita preta, há uma costura em x tornando a alça mais resistente. Em uma das alças temos a presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da bolsa. No interior do acolchoado há uma camada de espuma, e nas extremidades, um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade e segurança para transporte. Em sua parte posterior, a uma distância de 7 cm da parte superior, deverá possuir uma | R\$ 691,46 | R\$ 20.743,80 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| | | | | <p>costura de uma faixa de 34 x 5 cm, na cor preta, de ponta a ponta da bolsa. Sobre essa faixa, deverão ser costuradas, duas alças costais, com reforço em x, confeccionadas do mesmo tecido da bolsa, com acolchoamento em poliuretano anatômico, sendo que em sua parte superior deverá possuir 8 cm de largura por 43 cm de comprimento, e em seu acabamento, na parte externa das alças, deverá possuir um viés preto de 2 cm dobrado na cor preta. Após o tecido, deverá possuir uma fita de 48 cm x 5 cm na cor preta, fechados, com fechamento engate rápido de 5,5 x 8,5 cm na cor preta, de forma que se torne uma alça ajustável, com reforço na extremidade superior em x, na junção da alça costal e a fita preta. Do outro lado da fita, será costurada uma orelha do mesmo tecido da bolsa. Deverá possuir um ajuste peitoral sobre as alças costais, uma fita preta de no mínimo 3 cm largura x 44 cm em sua totalidade engatada, sendo que a mesma deverá ter fechamento com fecho engate rápido preto de 4 x 7,5 cm, com costura reforçada em x nas alças costais. Deverá possuir cintas abdominais, feita do mesmo tecido da bolsa, com 8,0 cm largura em sua base por 19 cm de comprimento, acolchoadas, costuradas nas laterais da bolsa, sendo que em seu lado superior, deverá ter acabamento em viés preto de no mínimo 2 cm costurado dobrado. E na outra extremidade das alças, deverá ser costurada uma fita de no mínimo 59 cm por 5 cm em sua totalidade fechada, com regulagem e um fecho engate rápido de 5,5 por 8,5 cm, na cor preta, com reforço em x nas extremidades. Na parte externa, inferior da bolsa, em sua base, deverá possuir acabamento em plástico transparente/resistente, cristal 030, na base da bolsa em toda sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da bolsa formando tipo uma capa de aproximadamente 7 cm de altura na parte frontal e posterior, e nas laterais podendo ser maiores, para dar maior durabilidade/resistência, e sobre esse material presença de quatro retângulos emborrachados de aproximadamente 4,5 x 5,5 cm, a fim de dar maior proteção e estabilidade à bolsa. Na parte externa, contornando a bolsa, em sua parte frontal e posterior, deverá possuir um perfil em pvc termoplástico encapado, de 11 mm x 4 mm</p> | | |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| | | | | <p>x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento e resistência. Parte interna. Descrição da parte interna: confeccionada em poliéster 600, na cor cinza, com acabamento interno de viés de nylon preto em toda a sua extensão, na parte anterior e posterior. Na face interna, frontal há a presença de 2 faixas de velcro macho, na cor preta, medindo de 50 mm de largura por 455 mm de comprimento, distribuídas de forma proporcional a fixar bolsas. Devem estar destinadas a fixar 05 (cinco) bolsas, sendo duas na medida 22 x 14 x 8 cm e três bolsas na medida 20 x 13 x 8. Todas as bolsas internas deverão ser confeccionadas na cor preta, providas de velcro fêmea na parte inferior, e em sua parte superior. Cristal transparente 030 com fechamento em zíper número 8, na cor preto, abertura 180°, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão. Na parte interna face posterior, (face traseira) da bolsa, deverá possuir 2 faixas de velcro macho, na cor preta medindo 50 mm de largura por 455 cm de comprimento distribuídas de forma proporcional a fixar duas bolsas na medida aproximada de 42 x 14 x 8 cm, confeccionada em poliéster 600 na cor preta, provida de velcro fêmea na parte inferior e cristal transparente 030 na parte superior a fim de acondicionar materiais diversos, com fechamento em zíper 8, abertura 180°, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão. Ainda na parte interna, em sua base, deverá possuir um sistema para possibilitar a fixação ou não, de uma lâmina removível, para guarda de outros materiais entre a face dianteira e traseira interna. O conjunto da bolsa deverá possuir perfeito acabamento sem defeitos de fabricação ou rebarbas, zíperes e cursores reforçados tanto na mochila quanto nas bolsas e seguir o descrito na especificação. As medidas são aproximadas, vez que as costuras podem ter uma variação de 10% para mais ou menos.</p> | | |
| 007 | 6702 | 90 | unit | BOLSA VERMELHA DE MEDICAMENTOS Bolsa confeccionada em material sintético na cor vermelha, de fácil limpeza e higienização, destinada a acondicionar ampolas de medicamentos e outros materiais com | R\$ 873,49 | R\$ 78.614,10 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| | | | | <p>fechamento através de zíper nº 8 na cor preta e inserção de dois cursores esmaltados na cor preta, com fechamento em costura dupla. Volume total aproximado 13,10 litros. Possui alça de mão em pvc rígida, de 150 mm de comprimento, na cor preta, com pega anatômica e no mínimo 30 mm de largura em sua parte mediana. Uma alça a tiracolo regulável e destacável confeccionada em polipropileno de 40 mm de largura na cor preta com uma ombreira para dar maior conforto no transporte, em suas extremidades, costura reforçada em x, deverá possuir uma alça costurada em cada extremidade, desde a base até a argola niquelada e costura reforçada em x, 25 cm da base, destacável, de forma que a alça destacável, tenha em suas extremidades, 01 engate de metal em cada extremidade, e a alça será de polipropileno, de 138 cm de comprimento regulável. Na parte interna, as duas partes, frontal e posterior, deverão estar internamente com material semi rígido, e nas laterais maiores deverão estar acolchoadas internamente. Deverá internamente, ser revestida de nylon 600 na cor cinza com acabamento todo em viés preto de 25mm, somando os dois lados, quando em suas extremidades dobradas, deverá possuir três divisórias centrais com um sistema confeccionado com elástico de 25 mm de largura com capacidade para acondicionar um total de 190 ampolas de diversos tamanhos, e sobre as carreiras de elásticos, deverão ser costurado uma tira de cristal 030, de 25mm de largura. Em duas das três divisórias centrais presença de cinco bolsos confeccionados em tela preta, sendo que 3 deles terão fechamento em velcro. Na face anterior interna da maleta presença de dois bolsos expansíveis de no mínimo 210 x 180 mm, confeccionados em material transparente, cristal 030, com acabamento em viés de nylon, sendo que em sua parte mediana, deverá possuir costurado, velcro macho de 5cm x 2,5 cm na cor preta e fechamento através de alças de polipropileno de 25 mm de largura e 110 mm de comprimento e velcro fêmea costurado sobre a fita de 60 mm. Na face posterior interna presença de uma fita de velcro macho de 28 cm de comprimento, por 5 cm de largura, na cor preta, para fixar duas bolsas confeccionadas em poliéster</p> | | |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| | | | | na cor vermelha, 180 x 120 x 50mm, em sua face posterior externa, na parte central deverá ser costurada um velcro fêmea na cor preta de 180 x 50mm, tendo a face superior confeccionada em material transparente, cristal 030, com fechamento em zíper preto e acabamento em termoplástico preto em toda a sua extensão, tanto em sua parte superior como inferior e fechamento em zíper, com abertura 180º, para acondicionar materiais diversos. Ao lado desta bolsa presença de três alças de polipropileno, de no mínimo de 26 cm comprimento por 3 cm de largura, na cor preta, com fechamento através de velcro preto de no mínimo 7,5 cm comprimento e 3 cm de largura, destinados a prender três frascos de soro fisiológico de 250 ml ou 500 ml. Medidas aproximadas, podendo ter uma variação de 5%. Deverá ser gravado o logo do CISSUL/SAMU . | | |
| 008 | 6703 | 30 | unit | BOLSA VERMELHA MEDICA Bolsa confeccionada em poliéster 600 impermeabilizado, na cor vermelha com medidas aproximadas de 46x35x21 cm, com fechamento por meio de zíper preto nº 10, com 02 cursores reforçados, fixados por meio de costura dupla. Internamente ela deve possuir acolchoado em espuma, na parte frontal, posterior e laterais. Na parte frontal, temos a presença de um único bolso, confeccionado no mesmo tecido da bolsa, nas dimensões aproximadas de 22 cm x 32 cm x 6 cm, de forma que comporte a guarda de materiais diversos, com fechamento através de zíper preto nº 10, com 02 cursores reforçados na parte superior, permitindo a abertura mínima de 23 cm em sua parte superior do bolso, com perfeito acabamento em perfil termoplástico encapado preto. Sobre esse bolso deverá estar gravado a logomarca samu 192 (conforme padrão do ministério da saúde) na parte superior, em seu lado frontal e posterior, externos, deverá apresentar uma alça de cada lado para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 580 mm de comprimento medida a partir do reforço em x, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 120 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada | R\$ 782,96 | R\$ 23.488,80 |

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| | | | | <p>perpendicularmente a uma distância de 70 mm da borda superior. No ponto de união das alças, na fita preta, há uma costura em x tornando a alça mais resistente. Em uma das alças há a presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da bolsa. No interior do acolchoado há uma camada de espuma e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade e segurança para transporte. Em sua parte posterior, a uma distância de 7 cm da parte superior, deverá possuir uma faixa de 34 x 5 cm, na cor preta, de ponta a ponta da bolsa. Sobre essa faixa, deverão ser costuradas, duas alças costais, com reforço em x, confeccionadas do mesmo tecido da bolsa, com acolchoamento (espuma de poliuretano) anatômico, sendo que em sua parte superior deverá possuir 8 cm de largura por 43 cm de comprimento, e em seu acabamento, na parte externa das alças, deverá possuir um viés preto de 2 cm dobrado na cor preta. Após o tecido, deverá possuir uma fita de 48 cm x 5 cm na cor preta, fechados, com fechamento de engate rápido fechado de 5,5 x 8,5 cm na cor preta, de forma que se torne uma alça ajustável, com reforço na extremidade superior em x, na junção da alça costal e a fita preta. O outro lado da fita, será costurado em uma orelha do mesmo tecido da bolsa. Deverá possuir um ajuste peitoral sobre as alças costais, uma fita preta de no mínimo de 3 cm largura x 44 cm fechada em sua totalidade engatada, sendo que a mesma deverá ter fechamento de engate rápido fechado preto de 4 x 7,5 cm, com costura reforçada em x nas alças costais. Deverá possuir cintas abdominais, feitas do mesmo tecido da bolsa, com 8,0 cm largura em sua base x 19 cm de comprimento, acolchoadas, costuradas nas laterais da bolsa, sendo que em seu lado superior, deverá ter acabamento em viés preto de no mínimo 2 cm costurado dobrado. E na outra extremidade das alças, deverá ser costurada uma fita de no mínimo 46 cm por 5 em sua totalidade fechada, com regulagem e 01 fecho engate rápido fechado de 5,5 x 8,5 cm, na cor preta, com reforço em x nas extremidades. Na parte externa, inferior da bolsa, em sua base,</p> | | |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| | | | | <p>deverá possuir acabamento em plástico transparente/resistente, cristal 030, na base da bolsa em toda sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da bolsa formando tipo uma capa de aproximadamente 7 cm de altura na parte frontal e posterior, e nas laterais podendo ser maiores, para dar maior durabilidade/resistência, e sobre esse material presença de quatro retângulos, emborrachados, de aproximadamente de 4,5 x 5,5 cm, a fim de dar maior proteção e estabilidade à bolsa. Na parte externa, contornando a bolsa, em sua parte frontal e posterior, deverá possuir um perfil em pvc termoplástico, encapado, de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento e resistência. A parte interna, deverá possuir as seguintes especificações: a face interna, posterior, (face traseira), deverá possuir duas faixas de velcro macho, na cor preta de 50 mm de largura por 440 mm de comprimento. Estas faixas servirão para fixar três bolsinhas, na medida 32x15x8 cm. Todas confeccionadas em poliéster 600 na cor preta, provida de velcro fêmea na parte inferior, com cristal transparente 030 na parte superior, com fechamento em zíper número 8, abertura 180º, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão, para acondicionar materiais diversos. Na face frontal interna, (face dianteira) deverá possuir três faixas de velcro macho, na cor preta de 50 mm de largura por 340 mm de comprimento, distribuídas de forma a fixar bolsinhas. As faixas servirão para fixar duas bolsinhas, na cor preta, com as seguintes medidas: 15 x 15 x 8 cm e duas bolsinha na medida de 32 x 15 x 8 cm. Todas confeccionadas em poliéster 600 na cor preta, provida de velcro fêmea na parte inferior, com cristal transparente 030 na parte superior, com fechamento em zíper número 8, abertura 180º, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão, para acondicionar materiais diversos. Tanto na face traseira como dianteira na parte interna deverá possuir um elástico costurado a 15 cm do fundo de um lado e outro para prender os estojos. Todo o conjunto da bolsa deverá possuir perfeito acabamento sem defeitos de</p> | | |

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| | | | | fabricação ou rebarbas, zíperes e cursores reforçados tanto na mochila quanto nas bolsas e seguir o descrito na especificação. Todas as medidas são aproximadas, tolerância de até 10% das medidas das costuras. | | |
| 009 | 3597 | 10 | pares | BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA Cor: preta tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior, com disponibilidade de números do 33 ao 46, sendo solicitado o tamanho de acordo com a necessidade do pedido, espessura 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em pvc e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue), solado: antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em pvc, reforçado com massa nitrílica. Com válido até o fim do contrato. | R\$ 75,18 | R\$ 751,80 |
| 010 | 3284 | 10 | pares | BOTINA DE SEGURANCA Botina de segurança bi densidade com bico de pvc, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável, variando tamanhos para pedidos de 35 até 44. Apresentar certificado de aprovação junto ao mte (ca) | R\$ 87,81 | R\$ 878,10 |
| 011 | 5015 | 5 | unit | CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA RESGATE Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Deverá ser alojada na porta traseira direita do veículo, fixada por um sistema de fixação seguro de alta resistência, e que permita a fácil colocação e remoção. Capacidade de carga: no mínimo 130 kg medidas máximas aproximadas quando fechada: 109 x 45 x 28 cm. | R\$ 1.903,80 | R\$ 9.519,00 |
| 012 | 5542 | 700 | unit | CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL Vestimenta para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra unidade proveniente de precipitação pluviométrica (chuva). Capa de | R\$ 8,80 | R\$ 6.160,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| | | | | chuva plástica transparente polietileno com elástico nos punhos e capuz, 0.12 mm, altura, 20cm com fechos de botões ou velcro. | | |
| 013 | 4071 | 50 | unit | CAPACETE DE RESGATE LARANJA Casco confeccionado em polietileno de alta densidade (pead) com proteção uv; duas fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios (kit abafador de ruídos e/ou protetor de face e/ou lanterna de cabeça lateral); três áreas com acabamento polido para personalização do capacete, localizadas nas laterais e na parte frontal; sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno fabricada em polietileno de alta densidade (pead) com proteção uv e dotado de catraca giratória localizada na nuca, que permite uma regulagem precisa (de 7 em 7 mm), atingindo um perímetro mínimo de 52 cm e um perímetro máximo de 64 cm; carneira dotada de material acolchoado fabricado em polietileno reticulado com canais de ventilação para maior conforto e proteção, totalmente removível para higienização ou troca; espuma de conforto superior acoplado à coroa que atua como amortecedor; sistema de suspensão inteligente; fita jugular totalmente regulável; bolsa de rede respirável para transporte com visor para identificação do usuário (vendida separadamente). Clipes para instalação de lanterna de cabeça frontal; espuma de conforto frontal; bolsa para transporte de rede respirável, com visor para identificação do usuário jugular; tipo iii classe b - nbr 8221:2003; atende a norma nbr 8221 baseada nas em 307: 1995, iso 3873:1997 e ansi z89.1:1997 conforme testes realizados em laboratório homologado pelo inmetro; capacete de segurança sem aba com fita jugular de 3 pontos e sistema de ajuste total para uso em resgate, arboricultura e escalada; resistência dielétrica > que 30.000v; corrente de fuga: < que 9 ma; | R\$ 280,98 | R\$ 14.049,00 |
| 014 | 6449 | 10 | unit | CINTA ERGÔNOMICA - TAMANHO G Ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Cor: preta; tamanho: g e gg; composição: confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, | R\$ 75,40 | R\$ 754,00 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| | | | | hastes de pvc maleável na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, possui ajuste duplo, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro de máxima aderência. | | |
| 015 | 6451 | 10 | unit | CINTA ERGÔNOMICA - TAMANHO GG Ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Cor: preta; tamanho: gg; composição: confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, hastes de pvc maleável na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, possui ajuste duplo, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro de máxima aderência. | R\$ 72,82 | R\$ 728,20 |
| 016 | 6617 | 75 | unit | CINTO DE SEGURANCA MINI RETRATIL 2 PONTOS Cinto retrátil de dois pontos, para cadeira de atendimento. Tipo: cinto retrátil de dois pontos, no mínimo 1,20 metros de cadaço material: fibras de alta resistência (como nylon, poliéster, ou material similar) ângulo de montagem: 360° graus (todos ângulos) sistema: retrátil com ajuste automático pontos de ancoragem: dois pontos de fixação, permitindo facilmente adaptação fivelas: fivelas de liberação rápida, facilitando o uso em situações de emergência compatibilidade: modelos padrão de bancos de ambulâncias certificação: certificação conforme normas de segurança aplicáveis aplicação: transporte em ambulâncias, garantindo segurança e estabilidade durante o trajeto. Obs: lingueta se encaixa nas travas fecho fêmea em veículos que utilizam a medida padrão de 22 mm. | R\$ 99,00 | R\$ 7.425,00 |
| 017 | 6325 | 50 | conj | CINTO DE SEGURANCA PARA MACA DE AMBULANCIA HOSPITALAR Medidas do conjunto: parte curta com a fêmea - 350mm parte longa com o macho - 1.050mm pronto para instalação em macas em geral cinto de segurança transversal 2 pontas em poliéster com tratamento em resina, antipartículas e fácil de limpar. Os cintos devem atender as normas nbr-7337 e a contran 48/98. | R\$ 110,67 | R\$ 5.533,50 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| 018 | 2453 | 500 | unit | COLAR CERVICAL PP Confeccionado em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo eva macio especial (etil - vinil acetado. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. A parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente. Uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a rádio transparência. Indicação universal: indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes. Dimensões aproximadas: circunferência: 40 a 56 cm, altura anterior: 8 cm, altura posterior: 12,7 cm; cor lilás do fecho em velcro | R\$ 29,93 | R\$ 14.965,00 |
| 019 | 3366 | 15 | unit | COLAR CERVICAL GG Confeccionado em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo eva macio especial (etil - vinil acetado. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a rádio transparência. Indicação universal: indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes. Dimensões aproximadas: circunferência: 56 a 61 cm; altura anterior: 17 cm; altura posterior: 17 cm; cor branco do fecho em velcro. | R\$ 30,40 | R\$ 456,00 |
| 020 | 2526 | 200 | unit | COLAR CERVICAL GRANDE Confeccionado em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo eva macio | R\$ 30,61 | R\$ 6.122,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| | | | | <p>especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma Universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente. Uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a rádio transparência. Indicação universal: indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes. Dimensões aproximadas: Circunferência: 40,0 a 56 cm Altura anterior: 14 cm Altura posterior: 14 cm Cor verde do fecho em velcro</p> | | |
| 021 | 2455 | 200 | unit | <p>COLAR CERVICAL MEDIO Confeccionado em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo eva macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a rádio transparência. Indicação universal: indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes. Dimensões aproximadas: Circunferência: 40 a 56 cm Altura anterior: 12 cm Altura posterior: 13,5cm Cor laranja do fecho em velcro.</p> | R\$ 27,99 | R\$ 5.598,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| 022 | 2306 | 220 | unit | COLAR CERVICAL NEONATO Confeccionado em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo eva macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a rádio transparência. Indicação universal: indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes. Dimensões aproximadas: Circunferência: 30 a 45 cm Altura anterior: 4,6 cm Altura posterior: 12,0 cm Cor branco do fecho em velcro. | R\$ 30,34 | R\$ 6.674,80 |
| 023 | 2305 | 170 | unit | COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO Confeccionado em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo eva macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente. Uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a rádio transparência. Indicação universal: indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes. Dimensões aproximadas: Circunferência: 30 a 45 cm Altura anterior: 7,6 cm Altura posterior: 12,5 cm | R\$ 31,18 | R\$ 5.300,60 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
 Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
 Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|---------------------|----------|---|----------------------|--|
| | | | | Cor azul claro do fecho em velcro | | |
| 024 | 2454 | 370 | unit | <p>COLAR CERVICAL PEQUENO Confeccionado em polietileno, de alta densidade em 1,5 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia - tipo eva macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados costurado, em cores de padrão universal. Possui, também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. Os botões são de plástico, permitindo totalmente a rádio transparência. Indicação universal: indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes. Dimensões aproximadas: Circunferência: 40 a 56 cm Altura anterior: 10,1 cm Altura posterior: 13,3 cm Cor azul royal do fecho em velcro</p> | R\$ 31,56 | R\$ 11.677,20 |
| 025 | 3068 | 60 | unit | <p>COLCHAO PARA MACA Colchonete, confeccionado em espuma ou similar de densidade 33, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções. Medidas Aproximadas de 1840mm x 460mm x 80mm. Registro com aprovação pelo inmetro portaria 79/2011 e 349/2015 e com base nos critérios das normas Abnt e nbr 13579-1 e 13579-2.</p> | R\$ 295,60 | R\$ 17.736,00 |
| 026 | 3049 | 15 30 | unit | <p>COLETE DE IMOBILIZACAO (KED ADULTO) Nylon 420 revestimentos interno em tacos de madeira maciça; Alças de 50 mm ca com engates rápidos em nylon; Pegador de mão com mangueira em seu interior; Acabamento em viés; Protetor de cabeça revestida internamente com isomanta; Bolsa de acondicionamento do ked com material nylon 420 revestida com nylon 70; parte interna revestida com isomanta</p> | R\$ 363,00 | R\$ 5.445,00 R\$ 10.890,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|---------------------|----------|--|----------------------|--|
| 027 | 3050 | 15 75 | unit | COLETE DE IMOBILIZACAO (KED INFANTIL) Confeccionado em nylon 420; Revestimento interno em tacos de madeira maciça; Alças de 50 mm resistentes ca com engates rápidos em nylon; Pegador de mão com mangueira em seu interior; Acabamento em viés; Isomanta; Bolsa de acondicionamento do ked com material nylon 420 revestida com nylon 70; parte interna revestida com isomanta | R\$ 358,00 | R\$ 5.370,00 R\$ 26.850,00 |
| 028 | 2414 | 120 | unit | CONE DE SINALIZACAO Altura: 75 cm Comprimento: 37 cm Material: polietileno Cor do cone de sinalização: laranja e branco Medida da base do cone de sinalização: 39 x 39 cm Largura: 37 cm | R\$ 52,31 | R\$ 6.277,20 |
| 029 | 3290 | 10 | unit | CONJUNTO DE BRIM Composto por calça com elástico, cadarço na cintura, 2 bolsos laterais e 1 traseiro e jaleco gola esporte Aberto com botões, manga curta e 3 bolsos frontais. G ou numeração 40. | R\$ 240,73 | R\$ 2.407,30 |
| 030 | 641 | 40 | rolo | FITA ZEBRADA Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo Resistente e durável Disponível em rolo de 70 mm x 200 m Impressa em duas cores (amarela e preta) | R\$ 18,69 | R\$ 747,60 |
| 031 | 3706 | 200 | unit | GARROTE ADULTO EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA Material: faixa elástica, Componente adicional: com sistema de trava em plástico Tamanho: adulto Tipo: uso reutilizável | R\$ 19,97 | R\$ 3.994,00 |
| 032 | 6647 | 75 | unit | KIT DE LONAS PARA DESASTRES Kit de lonas utilizado na triagem de vítimas em situações de castatrófes/desastres – com 04 lonas plásticas. Dimensões aproximadas: cada lona deve possuir pelo menos 20 m ² Nas cores: vermelho, verde, amarelo e preto com ilhós latonado. Nos 04 cantos da lona (material: poliéster ou polietileno resistentes à tração e emborrachado) | R\$ 961,67 | R\$ 72.125,25 |
| 033 | 3077 | 50 | unit | LANTERNA PARA USO EM CAPACETE DE RESGATE Lanterna de led, alcance de 100 metros no mínimo corpo modelado em termoplástico tempo de recarga de 10 a 12 horas, bateria recarregável de | R\$ 234,18 | R\$ 11.709,00 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| | | | | chumbo ácido livre de manutenção bivolt | | |
| 034 | 6620 | 220 | unit | <p>LONA DE TRANSFERENCIA Material resistente: confeccionada com tecido de poliéster ou Poliamida. Durável e resistente, a lona deve proporcionar uma base sólida e segura para o paciente durante o transporte. Fitas ca: equipada com fitas de segurança, a lona deve oferecer pontos de apoio firmes e confiáveis para os socorristas durante a movimentação do paciente, garantindo uma transferência segura e controlada. Cor padrão: a lona deverá ser disponibilizada preferencialmente na Cor azul marinho Capacidade de carga: com capacidade para suportar até 200 quilos com no mínimo 08 alças laterais. Essa capacidade garante a segurança mesmo em situações de emergência com pacientes de diferentes pesos. Indicada para transferência de pacientes, rotação e reposicionamento do paciente ou vítima. A lona deverá ser lavável, dobrável, de fácil utilização e Transporte.</p> | R\$ 241,00 | R\$ 53.020,00 |
| 035 | 3429 | 70 | pares | <p>LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5. Fabricada em látex; - com pó bio absorvível; - formato anatômico; - esterilizada por radiação gama; - superfície lisa; - micro texturizada na ponta dos dedos; - embalada em envelope contendo um par de luvas;</p> | R\$ 3,03 | R\$ 212,10 |
| 036 | 2610 | 100 | pares | <p>LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 Fabricada em látex; - com pó bio absorvível; - formato anatômico; - esterilizada por radiação gama; - superfície lisa; - micro texturizada na ponta dos dedos; - embalada em envelope contendo um par de luvas;</p> | R\$ 3,03 | R\$ 303,00 |
| 037 | 2611 | 150 | pares | <p>LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 Fabricada em látex; - com pó bio absorvível; - formato anatômico; - esterilizada por radiação gama; - superfície lisa; - micro texturizada na ponta dos dedos; - embalada em envelope contendo um par de luvas;</p> | R\$ 3,03 | R\$ 454,50 |
| 038 | 2612 | 150 | pares | <p>LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0</p> | R\$ 3,03 | R\$ 454,50 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| | | | | Fabricada em látex; - com pó bio absorvível; - formato anatômico; - esterilizada por radiação gama; - superfície lisa; - micro texturizada na ponta dos dedos; - embalada em envelope contendo um par de luvas; | | |
| 039 | 3583 | 40 | pares | LUVA DE LATEX CANO LONGO TAMANHO G Luva de látex cano longo, sem forro, palma antiderrapante e sensibilidade para manuseio com atividades molhadas, proteção extra para antebraço, tamanho g. Deverá possuir certificado de aprovação (ca válido até o fim do contrato). | R\$ 12,93 | R\$ 517,20 |
| 040 | 3582 | 40 | pares | LUVA DE LATEX CANO LONGO TAMANHO M Luva de látex cano longo, sem forro, palma antiderrapante e sensibilidade para manuseio com atividades molhadas, proteção extra para antebraço, tamanho m. Deverá possuir certificado de aprovação (ca válido até o fim do contrato). | R\$ 12,93 | R\$ 517,20 |
| 041 | 3581 | 30 | pares | LUVA DE LATEX CANO LONGO TAMANHO P Luva de látex cano longo, sem forro, palma antiderrapante e sensibilidade para manuseio com atividades molhadas, proteção extra para antebraço, tamanho p. Deverá possuir certificado de aprovação (ca válido até o fim do contrato). | R\$ 12,93 | R\$ 387,90 |
| 042 | 3406 | 1.800 | caixa | LUVA DE LATEX TAMANHO G COM 100 UNIDADES Composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - luva para procedimentos não cirúrgicos. - atende as exigências da rdc nº05 de 15 de fevereiro de 2008 - conter informação na embalagem que são apropriadas para uso na área médico hospitalar | R\$ 36,39 | R\$ 65.502,00 |
| 043 | 3407 | 1.800 | caixa | LUVA DE LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES Composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - luva para procedimentos não cirúrgicos. - atende as exigências da rdc nº05 de 15 de fevereiro de 2008 - conter informação na embalagem que são apropriadas para uso na área médico hospitalar | R\$ 36,39 | R\$ 65.502,00 |
| 044 | 3408 | 1.800 | caixa | LUVA DE LATEX TAMANHO P COM 100 UNIDADES Composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); - luva para procedimentos não cirúrgicos. - atende as exigências da rdc nº05 de 15 de fevereiro de 2008 | R\$ 36,39 | R\$ 65.502,00 |

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| | | | | - conter informação na embalagem que são apropriadas para uso na área médico hospitalar | | |
| 045 | 3289 | 40 | pares | LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA Luva de vaqueta tipo petroleira, reforço externo de costura em Vaqueta entre os dedos polegar e indicador, e entre os dedos, médio e anelar, reforço interno na palma, Com elástico no dorso para ajuste. Tamanho gg. Ca válido até o fim do contrato. | R\$ 25,60 | R\$ 1.024,00 |
| 046 | 3437 | 400 | caixa | LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO G Luvas descartáveis de procedimento nitrílica, ambidestras indicadas para trabalhos com necessidade de Primorosa sensibilidade tátil. Proporciona ótima destreza e precisão nos movimentos, além de resistência Mecânica a rasgos e perfurações três vezes mais elevada do que o látex ou vinil/pvc. As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em nitrilo – violeta – são confeccionadas visando o Extermínio de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. - aprovada pelo ministério da saúde e possuir registro anvisa; - conter informação na embalagem que são apropriadas para uso na área médico hospitalar. • não estéril • superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos • embalagem tipo “dispenser box” contendo 100 unidades • fabricada em nitrilo (borracha sintética) • sem pó bioabsorvível • cor azul violeta | R\$ 36,30 | R\$ 14.520,00 |
| 047 | 3436 | 400 | caixa | LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO M Luvas descartáveis de procedimento nitrílica, ambidestras indicadas para trabalhos com necessidade de Primorosa sensibilidade tátil. Proporciona ótima destreza e precisão nos movimentos, além de resistência Mecânica a rasgos e perfurações três vezes mais elevada do que o látex ou vinil/pvc. As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em nitrilo – violeta – são confeccionadas visando o Extermínio de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta Resistência durante o uso. - aprovada pelo ministério da saúde e possuir registro anvisa; - conter informação na embalagem que são | R\$ 36,30 | R\$ 14.520,00 |

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| | | | | <p>apropriadas para uso na área médico hospitalar.</p> <ul style="list-style-type: none"> • não estéril • superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos • embalagem tipo “dispenser box” contendo 100 unidades • fabricada em nitrilo (borracha sintética) • sem pó bioabsorvível • cor azul violeta | | |
| 048 | 3435 | 350 | caixa | <p>LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO P</p> <p>Luvas descartáveis de procedimento nitrílica, ambidestras indicadas para trabalhos com necessidade de Primorosa sensibilidade tátil. Proporciona ótima destreza e precisão nos movimentos, além de resistência Mecânica a rasgos e perfurações três vezes mais elevada do que o látex ou vinil/pvc.</p> <p>As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em nitrilo – violeta – são confeccionadas visando o Exterminio de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta Resistência durante o uso.</p> <ul style="list-style-type: none"> - aprovada pelo ministério da saúde e possuir registro anvisa; - conter informação na embalagem que são apropriadas para uso na área médico hospitalar. • não estéril • superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos • embalagem tipo “dispenser box” contendo 100 unidades • fabricada em nitrilo (borracha sintética) • sem pó bioabsorvível • cor azul violeta | R\$ 36,30 | R\$ 12.705,00 |
| 049 | 3057 | 10 | unit | <p>MACA COM SISTEMA DE ARTICULACAO RETRATIL E BASE PARA ADAPTACAO DE INCUBADORAS.</p> <p>Equipamento projetado e desenvolvido para suportar e transportar aparelhos de incubadora. Deverá possuir sistema retrátil nas pernas de sustentação da base superior fornecendo recolhimento das Pernas por acionamento manual do condutor.</p> <p>Deverá possuir sistema antiquedas para maior confiabilidade e segurança dos pacientes, sendo ativado automaticamente em caso de desarmamento acidental da maca onde o acionamento da alavanca do desarme não seja projetada.</p> <p>Deverá possuir de trava de segurança com guia (para fixação da maca na ambulância).</p> | R\$ 5.409,40 | R\$ 54.094,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|---|----------------------|-------------------|
| 050 | 3401 | 3.000 | caixa | MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO Máscara branca, verde ou azul, descartável e hipoalergênica. • tripla camada com filtro de retenção bacteriana. • clipe nasal revestido, de fácil ajuste, para total conforto e proteção. • gramatura: 58 gramas. • apresentação: caixa com 50 unidades. | R\$ 10,24 | R\$ 30.720,00 |
| 051 | 4936 | 1.500 | unit | MASCARA PFF2 SEM VALVULA Mascara pff2 sem válvula, formato dobrável, sem válvula de exalação (selo do inmetro) | R\$ 4,18 | R\$ 6.270,00 |
| 052 | 4311 | 300 | unit | OCULOS DE PROTEÇÃO LATERAL INCOLOR Óculos incolor Anti-risco Antiembaçante e uv Estrutura interna de borracha macia com resistência contra impacto -suporte nasal confeccionado em borracha maleável: arredondado, adaptável e confortável. Equipamento deverá apresentar certificado de aprovação junto ao mte (ca válido até o fim do contrato) | R\$ 9,32 | R\$ 2.796,00 |
| 053 | 4312 | 150 | unit | OCULOS DE PROTEÇÃO LATERAL LENTE ESCURA Óculos de lente escura Anti-risco Antiembaçante e uv Estrutura interna de borracha macia com resistência contra impacto -suporte nasal confeccionado em borracha maleável: arredondado, adaptável e confortável. Equipamento deverá apresentar certificado de aprovação junto ao mte (ca) | R\$ 7,78 | R\$ 1.167,00 |
| 054 | 4313 | 100 | unit | OCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR Protetor nasal injetados do mesmo material; Anti-risco e antiembaçante. Contra impactos de partículas volantes; Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante. Óculos de sobrepor com recuo alongado. Equipamento deverá apresentar certificado de aprovação junto ao mte (ca) | R\$ 19,50 | R\$ 1.950,00 |
| 055 | 3048 | 80 | unit | PRANCHA EM POLIETILENO, COR AMARELA (ADULTO) Cor: amarela Equipamento resistente, fabricado em polietileno esta prancha pode ser utilizada em ambientes com água, subitem indispensável no resgate de vítima politraumatizada. A prancha em polietileno de alta densidade é altamente resistente é capaz de suportar uma | R\$ 789,13 | R\$ 63.130,40 |

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| | | | | vítima com até 200 kg. Possui pegadores para as mãos e permite a utilização de acessórios de segurança como o imobilizador de cabeça Informações: Altura 4 cm Largura 185 cm Profundidade 42 cm Peso 7 kg - | | |
| 056 | 3047 | 40 | unit | PRANCHA EM POLIETILENO, COR AMARELA (INFANTIL) Cor: amarela Totalmente em polietileno Peso máximo suportado - 120kg Fabricação nacional Altura 6 cm Largura 128 cm Profundidade 45 cm Peso 2,700 kg Cor amarela Impermeável | R\$ 729,29 | R\$ 29.171,60 |
| 057 | 4442 | 80 | unit | RODÍZIOS EMBORRACHADOS GIRATÓRIOS DE 127 MM PARA MACAS SITMED AMBULÂNCIA COM FREIO Rodízios emborrachados giratórios de 127 mm para macas ambulância com freio (para uso em macas da marca sitmed, modelo mrb30) | R\$ 404,88 | R\$ 32.390,40 |
| 058 | 4443 | 80 | unit | RODÍZIOS EMBORRACHADOS GIRATÓRIOS DE 127 MM PARA MACAS SITMED AMBULÂNCIA SEM FREIO Rodízios emborrachados giratórios de 127 mm para macas ambulância sem freio (para uso em macas da marca sitmed, modelo mrb30) | R\$ 414,75 | R\$ 33.180,00 |
| 059 | 6339 | 80 | unit | RODÍZIOS EMBORRACHADOS GIRATÓRIOS DE 200 MM PARA MACAS SITMED AMBULÂNCIA COM FREIO Rodízios emborrachados giratórios de 200 mm para macas ambulância com freio (para uso em macas da marca sitmed, modelo mrb30) | R\$ 433,20 | R\$ 34.656,00 |
| 060 | 6338 | 80 | unit | RODÍZIOS EMBORRACHADOS GIRATÓRIOS DE 200 MM PARA MACAS SITMED AMBULÂNCIA SEM FREIO Rodízios emborrachados giratórios de 200 mm para macas ambulância sem freio (para uso em macas da marca sitmed, modelo mrb30) | R\$ 482,50 | R\$ 38.600,00 |
| 061 | 4437 | 60 | unit | RODÍZIOS FIXOS DE 127 MM TRASEIROS COM SISTEMAS DE FREIO PARA CADEIRAS DE RODAS PORTÁTIL DE AMBULÂNCIA Rodízios fixos de 127 mm traseiros com sistemas de freio para cadeiras de rodas portátil de ambulância (compatível com a cadeira de rodas portátil cód. 5015) | R\$ 423,33 | R\$ 25.399,80 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| 062 | 4438 | 60 | unit | RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 102 MM DIANTEIROS PARA CADEIRAS DE RODAS PORTÁTIL DE AMBULÂNCIA Rodízios giratórios de 102 mm dianteiros para cadeiras de rodas portátil de ambulância (compatível com a cadeira de rodas portátil cód. 5015) | R\$ 314,31 | R\$ 18.858,60 |
| 063 | 4318 | 20 | pares | SAPATO EM COURO ELÁSTICO E BIQUEIRA PLÁSTICA BIDENSIDADE Cor - preta Fechamento -elástico Tipo de solado - bidensidade Biqueira plástica Números de 35 a 45 Ca válido até o fim do contrato. | R\$ 95,93 | R\$ 1.918,60 |
| 064 | 3433 | 450 | unit | TALA DE IMOBILIZACAO G - COR VERDE peso: 0,248 kg Tamanho: 86 x 10 cm Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com e.v.a. (4mm), colorido para identificar o tamanho. Podendo ser lavado e reutilizado. | R\$ 28,57 | R\$ 12.856,50 |
| 065 | 3434 | 700 | unit | TALA DE IMOBILIZACAO GG - COR AMARELA Peso: 0,262 kg Tamanho: 102x11,5 cm Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com e.v.a. (4mm), colorido para identificar o tamanho. Podendo ser lavado e reutilizado. | R\$ 34,86 | R\$ 24.402,00 |
| 066 | 3432 | 350 | unit | TALA DE IMOBILIZACAO M - COR LARANJA Peso: 0,176 kg Tamanho: 63 x 9cm Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com e.v.a. (4mm), colorido para identificar o tamanho. Podendo ser lavado e reutilizado | R\$ 24,56 | R\$ 8.596,00 |
| 067 | 3431 | 300 | unit | TALA DE IMOBILIZACAO P - COR AZUL ROYAL Peso: 0,155 kg Tamanho: 53x8 cm Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com e.v.a. (4mm), colorido para identificar O tamanho. Podendo ser lavado e reutilizado. | R\$ 21,03 | R\$ 6.309,00 |
| 068 | 3060 | 60 | unit | TESOURA PONTA ROMBA 15 CM - navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável; - com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; - lâminas temperadas e insuperável durabilidade; - grande anel de polipropileno proporciona o máximo de controle e conforto. - tamanho 15 cm. | R\$ 55,32 | R\$ 3.319,20 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--------------|-------------|----------|--|----------------------|-------------------|
| 069 | 2402 | 450 | unit | TIRANTE ARANHA ADULTO 1 tirante principal de cor preta, com sistema em v e altura regulável. Adaptável para prancha rígida. 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos • cinto principal na cor preta - 1,60 metros longitudinal • cinto na cor verde - superior 2,20 mts média 2,0mts • cinto na cor vermelho - 1,00 mt cada por ser em “y” inferior 1,62 mts • cinto na cor amarela. - média 1,70 mts • cinto na cor preta - inferior 1,07 mts Velcros sobre postos referentes as medidas dos cintos citados acima: - fita y vermelha 28 cm - verde superior 48 cm - verde media 44 cm - amarela 39cm - vermelha inferior 35 cm - preta inferior 20cm | R\$ 122,38 | R\$ 55.071,00 |
| 070 | 3054 | 150 | unit | TIRANTE ARANHA INFANTIL -1 tirante principal de cor preta, com sistema em v e altura regulável. Adaptável para prancha rígida. -3 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro sobre postos e regulador Plástico. Cores dos cintos • cinto principal na cor preta. • cinto na cor verde. • cinto na cor vermelho. • cinto na cor amarela. | R\$ 116,00 | R\$ 17.400,00 |
| 071 | 3066 | 150 | unit | TORNIQUETE TATICO - torniquete para contenção de hemorragias em membros superiores e inferiores; - reforçado com molinete clipe & guia de segurança altamente visível inclui uma área gravável para registrar O tempo de aplicação; - altamente visível tempo cinta-forte e leve - cor laranja; - material: nylon; - tamanho ajustável; - fixação e ajuste cm velcro; - reutilizável após desinfecção; - tamanho aproximado: 100 cm de comprimento x 5 cm de largura/39.37 x 19.69 Obs; o produto deverá possuir registro na anvisa. | R\$ 271,75 | R\$ 40.762,50 |
| 072 | 4429 | 100 | pct | TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TNT com elástico, branca e pacote com 100 unidades. | R\$ 13,63 | R\$ 1.363,00 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

| ITEM | CÓD. DO ITEM | QUANTI-DADE | UNI-DADE | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---------------------------|--------------|-------------|----------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| VALOR MÉDIO TOTAL: | | | | | R\$ 1.418.305,65 | R\$ 1.445.230,65 |

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão apresentar:

4.1.1. Habilitação jurídica

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

4.1.4. Qualificação técnica operacional

4.1.5. Documentação complementar

4.1.5.1. Serão exigidos o catálogo, ou o Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CA) e/ou o Registro ou Notificação da ANVISA dos itens relacionados na tabela do **Item 4.3.3** deste Termo de Referência;

4.1.5.2. Serão exigidas amostras dos itens relacionados na tabela do **Item 4.4.2** deste Termo de Referência;

4.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento das mochilas e bolsas (itens 004, 005, 006, 007 e 008) a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar um modelo de cada um dos itens solicitados para aprovação do setor responsável.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

4.3.1. O Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CA), o registro ou notificação da anvisa e os catálogos ou documentos com as especificações técnicas dos itens abaixo, conforme especificados na tabela, poderão ser anexados à documentação de habilitação (recomendado) ou apresentados durante a sessão, após a fase de lances, a pedido da Pregoeira, como documentação complementar.

4.3.2. **Desclassificação:** A empresa que não apresentar os catálogos no prazo que será estabelecido no certame ou apresentá-lo em desacordo com as especificações, será desclassificada.

4.3.3. Será solicitado o catálogo de cada um dos seguintes abaixo:

| LOTE | CÓDIGO | MATERIAL |
|------|--------|---|
| 009 | 3597 | BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA ➤ Apresentar de Certificado de Aprovação (CA) válido |
| 010 | 3284 | BOTINA DE SEGURANÇA ➤ Apresentar de Certificado de Aprovação (CA) válido |
| 014 | 6449 | CINTA ERGONÔMICA – TAMANHO G ➤ Apresentar de Certificado de Aprovação (CA) válido |
| 015 | 6451 | CINTA ERGONÔMICA – TAMANHO GG ➤ Apresentar de Certificado de Aprovação (CA) válido |
| 031 | 3706 | GARROTE ADULTO EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ➤ Apresentar catálogo |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| LOTE | CÓDIGO | MATERIAL |
|------|--------|---|
| 042 | 3406 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO G ➤ apresentar registro ou notificação da ANVISA ➤ apresentar CA válido |
| 043 | 3407 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO M ➤ apresentar registro ou notificação da ANVISA ➤ apresentar CA válido |
| 044 | 3408 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO P ➤ apresentar registro ou notificação da ANVISA ➤ apresentar CA válido |
| 046 | 3437 | LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO G ➤ apresentar registro ou notificação da ANVISA ➤ apresentar CA válido |
| 047 | 3436 | LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO M ➤ apresentar registro ou notificação da ANVISA ➤ apresentar CA válido |
| 048 | 3435 | LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO P ➤ apresentar registro ou notificação da ANVISA ➤ apresentar CA válido |
| 050 | 3401 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO ➤ apresentar o catálogo |
| 051 | 4936 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 ou PFF2 SEM VÁLVULA ➤ apresentar registro ou notificação da ANVISA ➤ apresentar ca válido |
| 052 | 4311 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO LATERAL INCOLOR ➤ Apresentar o catálogo do item ➤ Apresentar CA válido |
| 053 | 4312 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO LATERAL LENTE ESCURA ➤ Apresentar o catálogo do item ➤ Apresentar CA válido |
| 054 | 4313 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR ➤ Apresentar o catálogo do item ➤ Apresentar CA válido |
| 063 | 4318 | SAPATO EM COURO ELÁSTICO E BIQUEIRA PLÁSTICA BIDENSIDADE ➤ Apresentar CA válido |

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



| LOTE | CÓDIGO | MATERIAL |
|------|--------|---------------------------|
| 018 | 2453 | COLAR CERVICAL PP |
| 019 | 3366 | COLAR CERVICAL GG |
| 020 | 2526 | COLAR CERVICAL GRANDE |
| 021 | 2455 | COLAR CERVICAL MÉDIO |
| 022 | 2306 | COLAR CERVICAL NEONATAL |
| 023 | 2305 | COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO |
| 024 | 2454 | COLAR CERVICAL PEQUENO |

4.4.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão e nome da licitante.

4.4.4. A amostra deverá ser entregue à Comissão Permanente de Contratação, na sede do **CISSUL/SAMU**, localizada na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, no horário das 8h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal da pregoeira, realizada por meio de mensagem no chat da disputa. A licitante será integralmente responsável pela remessa da amostra, bem como por eventuais atrasos que comprometam o cumprimento do prazo estabelecido..

4.4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, e estará a sujeita à análise e deferimento da Administração.

4.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.7. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico de disputa.

4.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração para fins de avaliação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento.

4.4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem qualquer direito a ressarcimento.

4.4.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, que se façam necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4.12. A exigência de apresentação de amostra poderá ser dispensada caso o produto ofertado pertença a marca já utilizada pelo consórcio e que tenha sido tecnicamente aprovada em certames anteriores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA

5.1.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (quatorze) dias consecutivos.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.2.1.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.2.1.2. **definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2.2. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

5.2.3. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

5.2.4. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

5.2.5. Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

5.2.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU
192**

5.2.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Varginha, 24 de fevereiro de 2025

REQUISITANTE

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO

Gerente Administrativa

ELAINE DA SILVA OLIVEIRA

Coordenadora de Enfermagem

FERNANDA VILAS BOAS COSTA

Chefe do Setor Farmacêutico

YORRANA PIRES TIAGO

Tec. Segurança do Trabalho



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ÓRGÃO GESTOR:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**.

DETENTORA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **DETENTORA**.

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2021, homologado em ____ de ____ de 20 __, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2021, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em ____ de ____ de 20 __, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE **digital o objeto**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2021.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CISSUL/SAMU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| Fornecedor | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|---------------|---------|-------|-----|----------|------------|
| Item | Código | Especificação | Unidade | Marca | Qtd | Unitário | Total |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL DO FORNECEDOR: | | | | | | | R\$ |

Dá-se a presente Ata o valor total de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **14 (valor por extenso) dias consecutivos.**

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.3.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 5.4.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- 5.5.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- 5.6.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.
- 5.7.** Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- 5.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.10.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2.** Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.3.** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em XX de XXXXX de 20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao ÓRGÃO GESTOR as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **EMPRESA VENCEDORA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:
 - a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c)** Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - d)** Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e)** Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g)** Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
 - i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.



- k)** Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

10.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d)** Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*Pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2.3. no caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

11.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1.** Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.** Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3.** Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - a.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 6.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 7.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da



Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

26.26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GESTOR

DETENTORA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2025

CNPJ: 13.985.869/0001-84

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome do representante

Nome do representante

Cargo na empresa

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Nome Completo

Nome Completo

CPF Nº: 000.000.000-00

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO III

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: *digital o objeto*

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº....., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20.....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: digitar o objeto

DECLARAMOS, nos moldes do Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº....., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com vistas ao fornecimento de, tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20....

Nome do Representante/sócio (a)

CNPJ/Razão Social